

**CONVOCAÇÃO GERAL Nº 001/2010**

**PROCESSO DE SELEÇÃO Nº 1698/2010**

**MANUTENÇÃO DE ELEVADORES E EQUIPAMENTOS CENOTÉCNICOS**

**ENTREGA E ABERTURA DAS PROPOSTAS**

**Data: 22 de março de 2010**

**Horário: 10:00 horas**

**Local: Fundação OSESP**

**FUNDAÇÃO ORQUESTRA SINFÔNICA DO ESTADO DE SÃO PAULO - FUNDAÇÃO OSESP -  
ORGANIZAÇÃO SOCIAL DA CULTURA**

**CONVOCAÇÃO GERAL Nº 001/2010**



## PROCESSO DE SELEÇÃO Nº 1698/2010

A **FUNDAÇÃO ORQUESTRA SINFÔNICA DO ESTADO DE SÃO PAULO – FUNDAÇÃO OSESP** (doravante “Fundação OSESP”), por meio de Comissão de Seleção e nos termos de seu Regulamento de Seleções, publicado em 03 de junho de 2006 no Diário Oficial do Estado de São Paulo, instaura o presente processo de seleção na modalidade **CONVOCAÇÃO GERAL**, do tipo “menor preço”, cujo objeto e demais regras aplicáveis constam deste Instrumento Convocatório.

### ENTREGA E ABERTURA DAS PROPOSTAS

**Data:** 22 de Março de 2010

**Horário:** 10:00 horas

**Local:** Fundação OSESP

- Praça Júlio Prestes nº 16 - 2ª andar - Sala de Reuniões da Administração, São Paulo - SP (entrada pela Recepção da Sala São Paulo, localizada no 1º Subsolo do Estacionamento), ou pela
- *\*Eventual alteração de local de reunião será informada na recepção da Sala São Paulo, no dia da reunião.*

### 1. DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto da presente Convocação Geral a contratação de empresa(s) especializada(s) para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos Equipamentos de Genotécnica (**LOTE 1**) e dos Elevadores (**LOTES 2 e 3**), instalados no Complexo Cultural Júlio Prestes / Sala São Paulo.
- 1.2 O prazo de execução dos serviços será a partir do dia 1º de abril de 2010 e vigorará até 31 de março de 2011, podendo ser prorrogado, por acordo entre as partes, nos termos do Regulamento de Seleções da Fundação OSESP.
- 1.3 As especificações dos serviços cuja prestação será contratada constam do Projeto Básico – Anexo I, e deverão ser rigorosamente observadas pelo proponente que venha a ser vencedor nesta seleção.

### 2. COMPOSIÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

2.1 Integram este Instrumento Convocatório os seguintes Anexos:

- Anexo I** - Projeto Básico
- Anexo II** - Minuta de Proposta Comercial
- Anexo III** - Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho
- Anexo IV** - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e Superveniente
- Anexo V** - Minuta de Contrato

### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar desta Convocação Geral quaisquer interessadas que tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto desta seleção, bem como que atendam todas as condições estipuladas neste Instrumento Convocatório e apresentem todos os documentos exigidos.
- 3.2 A participação nesta Convocação Geral importa total ciência das interessadas das condições deste Instrumento Convocatório e seus Anexos.
- 3.3 Não poderão participar desta Convocação Geral:
  - a) pessoas físicas;



- b) consórcio de empresas, qualquer que seja a forma de constituição;
  - c) empresas estrangeiras não estabelecidas no Brasil;
  - d) empresas que foram declaradas inidôneas para participar de seleções ou contratar com a Fundação OSESP ou com qualquer ente ou órgão público;
  - e) empresas em processo de falência, em dissolução ou em liquidação;
  - f) empresas das quais façam parte como sócio ou acionista com mais de 10% (dez por cento) do capital social votante ou controlador, administrador, responsável técnico ou subcontratado, conselheiros, dirigentes ou empregados da Fundação OSESP, assim como autores do projeto básico, do projeto executivo, consultores ou assessores da Fundação OSESP que tenham participado na formulação da presente seleção.
- 3.4 As interessadas em participar deste processo seletivo deverão se apresentar, na data e local designados para a entrega e abertura das propostas, por meio de seu representante legal ou por outra pessoa a quem tenham sido outorgados os devidos poderes de representação.
- 3.4.1 Para comprovar os poderes de representação do preposto do proponente, deverá ser apresentado à Comissão de Seleção, juntamente com os envelopes e **fora deles**, o estatuto social em vigor ou documento correlato e, se for o caso, a procuração outorgada, devendo tais documentos estar no original ou em cópia autenticada e, no caso da procuração, com firma reconhecida.
  - 3.4.2 A ausência de representação não inabilitará o proponente, mas o obstará de manifestar e responder no transcurso dos trabalhos.
  - 3.4.3 Cada representante somente poderá representar um único proponente.
  - 3.4.4 No caso de apresentação de procuração outorgada por **instrumento público**, fica dispensada a apresentação do estatuto social em vigor ou documento correlato, conforme previsto no *caput*.
- 3.5 Sem prejuízo da participação nesta Convocação Geral, interessados poderão impugnar o presente Instrumento Convocatório, no todo ou em parte, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada no Preâmbulo para a entrega e abertura das propostas.

#### 4. DA ENTREGA DAS PROPOSTAS

- 4.1 Na data e horário designados no Preâmbulo, cada proponente deverá entregar os envelopes contendo a Proposta Comercial (Envelope nº 01) e a Documentação de Habilitação (Envelope nº 02), em invólucros separados, de preferência opacos, devidamente lacrados e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa e frontal, os seguintes dados:

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL**  
**CONVOCAÇÃO GERAL Nº 001/2010**  
**FUNDAÇÃO OSESP**  
**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**  
**CONVOCAÇÃO GERAL Nº 001/2010**  
**FUNDAÇÃO OSESP**  
**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**

- 4.2. A documentação deverá ser entregue na ordem do presente instrumento convocatório, devendo todas as páginas ser **numeradas e encadernadas**.
- 4.3. As propostas apresentadas fora da data e do horário estabelecidos no preâmbulo deste instrumento convocatório não serão recebidas, sendo que desta decisão não caberá qualquer recurso.

## 5. DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº 01

- 5.1 A proposta comercial deverá ser apresentada em 01 (uma) via, conforme modelo do Anexo II, impressa em papel timbrado da proponente, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada pelo representante legal da proponente.
- 5.2 Da proposta comercial deve(m) constar:
- a) os seguintes dados dos proponentes:
    - i. Razão Social;
    - ii. Endereço completo;
    - iii. Número de inscrição no CNPJ/MF;
    - iv. Números de telefone, fax e endereço eletrônico (E-mail);
  - b) os seguintes dados do representante legal
    - i. Nome, cargo e números de RG e CPF;
    - ii. Números de telefone, fax e endereço eletrônico (E-mail);
  - c) os seguintes dados bancários dos proponentes:
    - i. Banco;
    - ii. Agência;
    - iii. Conta corrente;
  - d) seu respectivo prazo de validade, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega das propostas, prevista no Preâmbulo;
  - e) o valor mensal e o valor total referente à prestação dos serviços pelo prazo de vigência do Contrato, a ser pago pela Fundação OSESP, devendo ser expresso em moeda nacional (Real), em números e por extenso;
  - f) especificação do(s) lote(s), LOTE 1, LOTE 2 e/ou LOTE 3 (especificados no Anexo I), para os quais a proponente apresenta sua proposta.
- 5.2.1 As proponentes poderão apresentar proposta para um único lote, para dois ou para todos os lotes, a depender de seu interesse.
- 5.2.2 O valor apresentado deverá incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, taxas, contribuições parafiscais, materiais, equipamentos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta Convocação Geral.
- 5.2.3 Havendo divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá o por extenso, salvo se o representante do proponente esclarecer de modo diverso durante a sessão.
- 5.2.4 Se a contratação não se efetivar dentro do período de validade das propostas, a Fundação OSESP poderá solicitar prorrogação geral da validade prevista no item 5.2, “d” acima, por igual prazo.
- 5.3 Observado o item 8.6 abaixo, serão desclassificadas as propostas comerciais que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

## 6. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

- 6.1 A documentação de habilitação deverá ser apresentada em 01 (uma) via, original ou em cópia autenticada, e deverá conter:
- 6.1.1 **Habilitação Jurídica:**
- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
  - b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus diretores e/ou administradores, nos casos em que estes não constem do ato constitutivo;
  - c) Atestado de regular funcionamento, quando fundação de direito privado, emitido pelo Ministério Público do Estado da sede da fundação.

6.1.2 **Regularidade Fiscal:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, da sede ou domicílio do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta Convocação Geral;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, por meio das seguintes certidões:
  - i) Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais administrados pela Secretaria da Receita Federal e à Dívida Ativa da União;
  - ii) Certidão de quitação de tributos estaduais (ou certidão de não contribuinte, se for o caso), expedida pelo órgão competente do governo estadual da sede ou domicílio do proponente;
  - iii) Certidão de quitação de tributos municipais (ou certidão de não contribuinte, se for o caso), expedida pelo órgão competente da prefeitura municipal da sede ou domicílio do proponente;
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; e
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

6.1.3 **Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do proponente, dentro do prazo de validade ou expedida nos últimos 30 (trinta) dias que antecedem a entrega e abertura das propostas quando o prazo de sua validade não estiver definido;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de três meses da data de entrega e abertura das propostas.

6.1.3.1 A comprovação de boa situação financeira da Proponente será aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultante da aplicação das fórmulas abaixo, evidenciadas pelo próprio proponente, **que deverá incluir demonstrativo de cálculos** de acordo com as seguintes fórmulas:

$$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) : (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$$

$$SG = \text{Ativo Total} : (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$$

$$LC = \text{Ativo Circulante} : \text{Passivo Circulante}$$

6.1.3.2 As proponentes que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior, deverão comprovar patrimônio líquido mínimo de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

6.1.4 **Qualificação Técnica:**

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste certame, mediante a apresentação de, no mínimo, 034 (três) atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, os quais demonstrem a experiência do proponente em serviços compatíveis e pertinentes àqueles que serão prestados à Fundação OSESP;
- b) Relação e declaração formal de disponibilidade do aparelhamento e pessoal técnico (estrutura de assistência técnica) adequado e necessário à realização do objeto desta Convocação Geral;
- c) Registro ou inscrição no CREA, com habilitação para execução de obras no ramo de

- Engenharia Mecânica, consignada em certidão ou outro documento que a substitua, dentro do prazo de validade, emitida pelo referido Conselho, onde constem nome e especialidade do responsável técnico;
- d) Indicação, por meio de declaração específica para a finalidade, do responsável técnico constante da Certidão acima referida, que responderá pelos serviços caracterizados nas especificações, respeitadas as respectivas atribuições legais na forma da lei e resoluções do CONTRU, prefeitura e normas da ABNT;
  - e) Comprovação de que o responsável técnico indicado pertence ao seu quadro permanente de pessoal, mediante registro em carteira profissional ou contrato social do proponente;
  - f) Apresentação de, no mínimo, 02 (dois) atestados em nome do responsável técnico indicado, emitidos por empresas idôneas, visados pelo CREA ou transcritos do seu acervo, que comprovem a direção e execução de serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalentes as do objeto da presente Convocação Geral;
  - g) Registro de empresa conservadora, em nome do proponente, expedido pelo Departamento de Controle do Uso de Imóveis – CONTRU, nos termos do Decreto nº 33.948, de 20 de janeiro 1994;
  - h) Declaração da proponente de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, em observância das vedações estabelecidas no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Anexo III);
  - i) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e Superveniente (Anexo IV).
- 6.2 Observado o item 8.6 abaixo, a ausência de quaisquer documentos exigidos neste Instrumento Convocatório para habilitação, ou se apresentados incompletos, incorretos, com rasuras ou com a validade expirada, acarretará a inabilitação do proponente.

## 7. DA VISITA AO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1 É obrigatória a visita ao local onde serão prestados os serviços para vistoria prévia das condições, das instalações e de todos os equipamentos, pois não serão aceitas quaisquer alegações de desconhecimento dos serviços como justificativa para a não execução dos mesmos.
- 7.2 Para marcar o dia e o horário da visita, os proponentes devem contatar a Gerência Administrativa da Fundação OSESP, no horário das 10h00 às 12h00 e das 15h00 às 17h00, nos dias úteis, através do telefone (0\*\*11) 3367 9500, sendo que a visita deverá ocorrer **até dia 17/03/2010**.
- 7.3 Após a visita, os proponentes receberão um comprovante para incluir no envelope destinado aos documentos de habilitação (item 6.1.4 alínea h).

## 8. DO PROCESSAMENTO DA SELEÇÃO

- 8.1 Na data designada para a entrega e abertura das propostas, conforme indicado no preâmbulo deste Instrumento Convocatório, a Fundação OSESP, por meio da Comissão de Seleção, receberá os documentos de representação dos prepostos das empresas (conforme item 3.4) e, na sequência, receberá os respectivos Envelopes nº 01 e nº 02.
- 8.2 Após o recebimento de todos os envelopes, a Comissão de Seleção procederá à abertura dos Envelopes nº 01, na presença dos representantes de todos os proponentes, passando a examinar as propostas comerciais apresentadas, devendo ser desclassificadas imediatamente aquelas que não atenderem às exigências deste Instrumento Convocatório.
- 8.3 Uma vez selecionada a melhor proposta, com base no critério do “menor preço”, todos os proponentes serão comunicados da classificação na própria sessão, sendo que, a seguir, será aberto o Envelope nº 02 somente do proponente melhor classificado, para a análise dos documentos de habilitação exigidos neste Instrumento Convocatório.
- 8.3.1 A seu único e exclusivo critério a Comissão de Seleção poderá encerrar a sessão, devendo

apresentar o resultado da habilitação e da seleção, através de comunicação escrita (e-mail registrado e/ou fax), no prazo de até três dias úteis.

- 8.4 A documentação de habilitação da primeira classificada será examinada pela Comissão de Seleção e, caso não existam irregularidades, tal proponente será declarada vencedora; caso a referida documentação não atenda as exigências deste Instrumento Convocatório, será aberto o envelope nº 02 da segunda classificada, e assim sucessivamente, seguindo-se a ordem de classificação.
- 8.5 A Comissão de Seleção, ao examinar as propostas e/ou a documentação, poderá, a qualquer momento do Processo de Seleção, mesmo após a interposição de eventuais recursos, solicitar esclarecimentos às proponentes.
- 8.6 A Fundação OSESP poderá negociar o preço proposto, de modo a obter melhores condições comerciais na contratação.
- 8.7 Uma vez declarada a vencedora e findas as negociações de que trata o item anterior, a sessão será encerrada com a leitura da ata respectiva. No caso do item 8.3.1, as proponentes serão comunicados do resultado por escrito, podendo ser via correspondência eletrônica.
- 8.8 Será aberto prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data seguinte à realização da sessão e/ou da divulgação do resultado, conforme o caso, para a apresentação de recurso contra os resultados por participantes que pretendam questioná-los.
- 8.9 Caso seja apresentado recurso no prazo fixado no item anterior, será concedido igual prazo para que o vencedor e/ou eventuais outros participantes diretamente interessados respondam ao recurso, se assim quiserem, devendo, para tanto, ser notificados via e-mail ou fax.
- 8.10 Caso sejam interpostos recursos, a Comissão de Seleção, após a resposta do participante interessado, avaliará os argumentos apresentados e poderá reconsiderar a decisão recorrida, se assim entender necessário à luz dos fatos e das regras deste Instrumento Convocatório. Na hipótese da decisão recorrida ser mantida, enviará o recurso para o Diretor Executivo, que deverá julgá-lo.
- 8.11 Uma vez julgados os recursos porventura interpostos ou caso não sejam apresentados recursos, o processo de seleção será enviado ao Diretor Executivo para sua homologação; em sequência, a vencedora será devidamente comunicada para comparecer, na data designada pela Fundação OSESP, para a celebração do respectivo Contrato.
- 8.12 A recusa injustificada da vencedora em assinar o Contrato na data designada, caso esta não seja alterada por solicitação justificada, ensejará a perda do direito à contratação e caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, podendo ser aplicada a penalidade de suspensão do direito de participar das seleções da Fundação OSESP, por prazo de até 02 (dois) anos.
- 8.13 Na hipótese da vencedora recusar-se a assinar o Contrato, bem como não prestar os serviços nos prazos e condições estabelecidos, a Fundação OSESP poderá convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar esta Convocação Geral caso não seja possível um acordo com as referidas remanescentes ou ainda por interesse da Fundação OSESP, devidamente justificado.

## 9. DO CONTRATO

- 9.1 O Contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Instrumento Convocatório - Anexo V, terá vigência até 31 de março de 2011, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, nos termos do Regulamento de Seleções da Fundação OSESP.

- 9.2 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante designado pela Fundação OSESP, que anotarará, em registro próprio, todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 9.3 O Contrato a ser firmado poderá ser alterado mediante acordo entre as partes e por termo aditivo, respeitadas as regras do Regulamento de Seleções da Fundação OSESP.
- 9.3.1 De acordo com a conveniência e/ou a necessidade da Fundação OSESP, os serviços contratados poderão ser acrescidos ou suprimidos em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições inicialmente vigentes, os respectivos acréscimos ou supressões.
- 9.4 O valor total global do Contrato será pago à CONTRATADA em 12 (doze) parcelas mensais, correspondentes aos meses de vigência contratual.
- 9.5 Os pagamentos mensais serão efetuados até o último dia útil de cada mês, sempre relativo à prestação dos serviços do mês, nos termos estipulados no Contrato. A nota fiscal/fatura deverá ser enviada pela CONTRATADA até o dia 20 de cada mês, com vencimento para o último dia do mês, acompanhada do relatório relativo ao período de 20 a 20 de cada mês.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 A prestação dos serviços objeto desta Convocação Geral deverá ser realizada dentro das especificações estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos, sendo que qualquer inobservância a tais regras poderá configurar inexecução da avença por parte do contratado.
- 10.2 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta Convocação Geral.
- 10.3 A Fundação OSESP poderá cancelar esta Convocação Geral, a qualquer tempo e em qualquer fase do certame, assim como recusar a participação ou a contratação de proponente que tenha demonstrado incapacidade administrativa, financeira ou técnica ou má conduta ética na execução de contrato anterior firmado com a Fundação OSESP ou no transcorrer do presente Processo de Seleção, sem que tais atos impliquem direito de reclamação, indenização ou reembolso de quem se entender prejudicado.
- 10.4 Quaisquer esclarecimentos necessários acerca da presente Convocação Geral poderão ser solicitados à Fundação OSESP por escrito, via fax, e-mail ou carta protocolizada no endereço da sua sede, em até 02 (dois) dias úteis antes da data de entrega e abertura das propostas, fazendo constar todos os dados da proponente, inclusive dados para correspondência eletrônica, sendo que as respostas a todos os pedidos de esclarecimentos apresentados serão divulgadas .

São Paulo, 04 de Março de 2010

Giacomo Chiarella  
Presidente da Comissão de Seleção

FUNDAÇÃO ORQUESTRA SINFÔNICA DO ESTADO DE SÃO PAULO - FUNDAÇÃO OSESP -  
ORGANIZAÇÃO SOCIAL DA CULTURA

CONVOCAÇÃO GERAL Nº 001/2010  
PROCESSO DE SELEÇÃO Nº 1698/2010

Anexo I - Projeto Básico

**1. OBJETO**

Constitui objeto da presente Convocação Geral a contratação de empresa(s) especializada(s) para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos Equipamentos de Cenotécnica (**LOTE 1**) e Elevadores (**LOTES 2 e 3**) instalados no Complexo Cultural Júlio Prestes / Sala São Paulo.

Entende-se por manutenção preventiva e corretiva:

**Manutenção preventiva** - aquela destinada a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos dos Equipamentos de Cenotécnica e Elevadores, mantendo-os em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, inclusive os dos fabricantes.

**Manutenção corretiva** - aquela destinada a remover os eventuais defeitos apresentados pelos Equipamentos de Cenotécnica e Elevadores, colocando-os em perfeitas condições de uso, compreendendo nesse caso, os ajustes e reparos necessários.

**2. LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Complexo Cultural Julio Prestes - Praça Julio Prestes, 16 – Campos Elíseos, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

**3. HORÁRIO DE ATENDIMENTO:**

<b>MANUTENÇÃO PREVENTIVA:</b>	Das 8h00 às 18h00 de segunda a sexta-feira (exceto feriados)
<b>CHAMADOS:</b>	Das 8h00 às 22h00 (todos os dias da semana)
<b>EMERGÊNCIA:</b>	24 horas (todos os dias da semana)

A CONTRATADA obriga-se, ainda, a manter no local da prestação dos serviços, “**Serviço de Prontidão**”, com pelo menos 01 (um) técnico capacitado, durante e até 30 (trinta) minutos após o término dos concertos, eventos e outros promovidos pela Fundação OSESP, destinado exclusivamente ao atendimento de chamados para normalização inadiável do funcionamento dos equipamentos instalados.

A programação com os dias e horários de concertos, eventos e outros promovidos pela Fundação OSESP será entregue ao vencedor do certame até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.

#### 4. **LOTE 1** - EQUIPAMENTOS DE CENOTÉCNICA

##### 4.1 **DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS DE CENOTÉCNICA:**

###### **PLACAS ACÚSTICAS MOTORIZADAS**

###### **Laterais:**

- 06 conjuntos;
- Dimensões: largura 3,7m, comprimento 15,38m;
- Peso Total Unit. 7.500 Kg;
- Numeração das placas: 10, 11, 12, 13, 14 e 15.

###### **Centrais:**

- 09 conjuntos;
- Dimensões: largura 4,96m, comprimento 11,60m;
- Peso Total Unit. 7.500 Kg;
- Numeração das placas: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9;
- Máq. de tração, redutores, motores elétricos e freios – qtde = 32;
- Tambores de suspensão, mancais, rolamentos, dispositivos de detecção dos cabos, etc – qtde = 132;
- Cabos de suspensão das placas com suas ancoragens, dispositivo de detecção de cargas, ancoragens e fixações – qtde = 264 suspensões;
- Sistema estrutural das placas – qtde = 15 placas;
- Sistema elétrico de tração, incluindo quadros distribuidores elétricos, sistemas de comando e programações, sistema de segurança e cabeamentos;
- Mesa de comando central, com CPU, monitores, teclados alfanuméricos, comando portátil, software e hardware total.

###### **PRATICÁVEIS DO CORO**

###### **Laterais:**

- 09 conjuntos;
- Dimensões:
  - 02 conjuntos: largura 2,0m, comprimento 2,83m;
  - 05 conjuntos: largura 1,85m, comprimento 2,83m;
  - 02 conjuntos: largura 1,97m, comprimento 2,83m;
- Área: 52,23m<sup>2</sup>;
- Altura máx.: 1,25m
- Sistemas de roletes
- Sistemas de travamentos
- Encaixes de operação

###### **BANDEIRAS ACÚSTICAS**

- Quantidade: 26 conjuntos;
- Máquinas de tração – qtde = 12 conjuntos;
- Encoders;
- Tacos Geradores;
- Sistemas de suspensão;
- Sistema de comando;
- Sistema de Instalação elétrica
- Tecidos Suspensos.

###### **CLUSTERS DE SOM**

- Quantidade: 03 conjuntos;
- Máquinas de tração – qtde = 03 conjuntos;
- Sistema de comando;
- Sistema de Segurança;
- Sistema de cabos de suspensão

###### **EQUIPAMENTOS DE PALCO (Elevadores Especiais)**

➤ **Elevador de Coro:**

Quantidade.: 01 unidade;  
Motor: 40 cv, 4 pólos, 220/380V, 60Hz;  
Redutor: 1:10  
Complemento: Redutor de acionamento dos fusos

➤ **Elevador de Piano:**

Quantidade: 01 unidade;  
Motor: 15 CV, 4 pólos, 220/380V, 60Hz;  
Redutor: 1:10  
Complemento: Redutor de acionamento dos fusos

5. **LOTE 2 - ELEVADORES**

5.1 **DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS ELEVADORES:**

**ELEVADORES (Passageiros e Cargas)**

➤ **Elevadores de Passageiros:**

Quantidade: 06 (seis) equipamentos, sendo 04 (quatro) - Sistema Hidráulico e 02 (dois) - Sistema Eletromecânico

Descrição (Nome)	Sistema	Qtde – óleo	Vel.	Potência	Tensão	Paradas
Social Funcionário 1	Hidráulico	600L	45m/min	44,1 Kw	380V	05
Social Funcionário 2	Hidráulico	600L	45m/min	44,1 Kw	380V	05
Social Público 1	Hidráulico	400L	45m/min	22,0 Kw	380V	04
Social Público 2	Hidráulico	400L	45m/min	22,0 Kw	380V	05
Restauro Público 1	Eletromecânico	-	45m/min	11,0 Kw	380V	05
Restauro Público 2	Eletromecânico	-	45m/min	11,0 Kw	380V	05

➤ **Elevador de Carga:**

Quantidade: 01 (um) equipamento – Sistema Hidráulico

Descrição (Nome)	Sistema	Qtde - óleo	Vel.	Potência	Tensão	Paradas
Carga	Hidráulico	1400L	45m/min	2 x 44,1Kw	380V	05

➤ **Monta Carga:**

Quantidade: 02 (dois) equipamentos

6. **LOTE 3 – ELEVADORES Lojas e Restaurante**

Quantidade: 2 elevadores eletromecânicos (manutenção a partir do término do contrato atual)

7. **OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**



- a) Implementar os serviços contratados, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo;
- b) Realizar os serviços, contemplando seus desdobramentos naturais e consequentes;
- c) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, observando os termos da legislação vigente, especialmente no que diz respeito às conservadoras e mantenedoras de elevadores;
- d) Realizar todos os testes de segurança e todas as inspeções e revisões, emitindo os relatórios que se façam necessários, conforme determinações legais e/ou conforme solicitações da CONTRATANTE;
- e) Apresentar Plano de Manutenção para o período de vigência do contrato, indicando a periodicidade de cada atividade;
- f) Fornecer ART pelo período do Contrato, no momento da assinatura do mesmo;
- g) Responsabilizar-se por eventuais substituições e/ou reposições de peças e/ou materiais que se façam necessários, observando as seguintes regras:
  - i) Utilizar peças e/ou materiais novos, originais e de qualidade reconhecida, sendo que a aceitação estará condicionada à comprovação, pela CONTRATANTE, desse fator de genuinidade;
  - ii) Praticar preços de mercado;
  - iii) Manter em estoque peças e/ou materiais comumente utilizados e que poderão ser necessários em situações de emergência;
  - iv) Os orçamentos das peças e/ou materiais deverão ser enviados à CONTRATANTE com antecedência e com todas as especificações necessárias, pois a CONTRATANTE se reserva no direito de efetuar, pelo menos, mais dois orçamentos para fins de comparação de preços. No caso de haver orçamento(s) de valor(es) inferior(es) ao apresentado pela CONTRATADA, esta deverá acompanhar o preço mais baixo ou autorizar a CONTRATANTE a proceder a compra, sem que esse procedimento acarrete na perda da garantia do serviço;
  - v) Caso não seja possível o procedimento previsto na alínea anterior, tendo em vista situação de emergência, a CONTRATADA poderá efetuar a substituição e/ou a reposição das peças e/ou materiais, devendo, da mesma maneira, praticar valores de mercado, sob pena de a CONTRATANTE não efetuar o pagamento correspondente enquanto o mesmo estiver em desacordo;
  - vi) Todas as peças e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA deverão ser previamente apresentadas ao Almoxarifado da CONTRATANTE, para, após os procedimentos da CONTRATANTE, serem instalados.
  - vii) Todas as peças e/ou materiais substituídos também deverão ser apresentados ao Almoxarifado da CONTRATANTE, que, a seu exclusivo critério, poderá determinar que sejam descartados;
  - viii) Após a substituição e/ou reparação de quaisquer peças e/ou materiais, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, a garantia dos serviços efetuados e das peças e/ou materiais substituídos e/ou repostos, a qual não será inferior a 6 (seis) meses, desde que sejam fornecidos pela CONTRATADA;
- h) Realizar vistorias mensais, dentro do horário normal de trabalho da CONTRATANTE, observando a agenda de ensaios e apresentações da orquestra, eventos e o horário de funcionamento do prédio
  - i) Por ocasião das vistorias, efetuar os serviços de manutenção preventiva nos relês, chaves, contadores, conjuntos eletrônicos e demais componentes dos armários de comando, seletor, despacho, redutor, polia, rolamentos, mancais e freio da máquina de tração, coletor, escovas, rolamentos e mancais do motor e gerador, limitador de velocidade, aparelho seletor, fita, pick-ups, cavaletes interruptores e indutores, limites, guias, cabos de aço, cabos elétricos, dispositivos de segurança, contrapeso, pára-choques, polias diversas, rampas mecânicas e eletromagnéticas, cabina, operadores elétricos, fechadores, trincos, fixadores, tensores, correções, botoeiras, sinalizadores e demais equipamentos, procedendo testes, inclusive no instrumental elétrico, para segurança do uso normal de peças vitais, limpeza, lubrificação e se necessário regulagem e pequenos reparos, a fim de proporcionar funcionamento eficiente, seguro e econômico;
  - i) Observar os horários estabelecidos, atendendo prontamente aos chamados da CONTRATANTE;
  - j) Não permitir depósito de materiais alheios aos equipamentos na casa de máquinas e poços, conservando a escada ou vias de acesso livres;

- k) Garantir que as dependências vinculadas à execução do serviço sejam de uso exclusivo para atendimento ao objeto contratado;
- l) Garantir que os profissionais que compõem sua equipe de trabalho possuam os requisitos técnicos necessários à execução dos serviços contratados, encaminhando pessoal com funções legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- m) Fornecer os dados dos membros de sua equipe para cadastro da CONTRATANTE;
- n) Responsabilizar-se pelo fornecimento de rádios **HT** e **NEXTEL** para cada um dos líderes de sua equipe de empregados alocados no Complexo Cultural Júlio Prestes/Sala São Paulo, sendo que a CONTRATADA deverá apresentar a competente autorização de funcionamento das Estações Móveis, Fixas e Portáteis de Sistema de Rádio Comunicação a ser emitida pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, nos termos da alínea “c”, inciso I, do artigo 9º, da Portaria 992 de 25 de outubro de 1995, do Departamento de Polícia Federal, com alterações introduzidas pela Portaria 277/98, devendo apresentá-las à CONTRATANTE sempre que solicitado;
- o) Manter contingente técnico e operacional, qualificado e suficiente, para a adequada execução das obrigações assumidas;
- p) Responsabilizar-se exclusiva e integralmente por todos os atos dos profissionais arrematados para prestar os serviços objeto deste certame, bem como pelos materiais, equipamentos, ferramentas e acessórios utilizados, desonerando a CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades;
- q) Garantir que as dependências vinculadas à execução do serviço sejam de uso exclusivo para atendimento ao objeto contratado;
- r) Efetuar, às suas expensas, quaisquer adaptações que se façam necessárias no local da prestação dos serviços, mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- s) Realizar limpeza regular, por fora, dos vidros das cabines panorâmicas e das luminárias;
- t) Realizar limpeza técnica regular dos fossos, painéis, cabines (externamente) e casas de máquinas;
- u) Afora o Responsável Técnico designado na proposta, designar, por escrito, no ato da assinatura deste Contrato, preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do Contrato, a quem caberá, entre outras atribuições, a realização, em conjunto com a CONTRATANTE, do acompanhamento técnico das atividades, visando à qualidade da prestação dos serviços;
- v) Responsabilizar-se pelos uniformes, crachás, equipamentos de comunicação (rádio ou similar) e equipamentos de proteção individual e segurança e medicina no trabalho de seus empregados, os quais deverão ser adequados às tarefas executadas, bem como deverão atender às exigências da CONTRATANTE e à legislação vigente;
- w) Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave não deverá ser mantido, nem retornar às instalações da CONTRATANTE;
- x) Responsabilizar-se pelo bom comportamento do seu pessoal, atendendo, de imediato, as solicitações da CONTRATANTE quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação do serviço;
- y) Manter controle de frequência e pontualidade de seus empregados, bem como comunicar à CONTRATANTE acerca de quaisquer afastamentos, substituições ou inclusões que ocorrerem na equipe em que esteja prestando os serviços;
- z) Manter perfeito e regular controle sobre o estado de saúde dos empregados, a fim de providenciar a substituição, de imediato, em caso de doença incompatível com a função, bem como realizar, às suas expensas, exames de saúde periódicos, exames admissionais, demissionais, inclusive exames específicos de acordo com as normas vigentes, de todos os empregados, apresentando à CONTRATANTE, quando solicitados, os respectivos laudos;
- aa) Assumir todas as responsabilidades e tomar todas as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;
- bb) Cumprir e fazer cumprir, inclusive pelos seus empregados, a legislação vigente e as Normas Internas da CONTRATANTE, inclusive quanto ao acesso às suas dependências e à Segurança e Medicina do Trabalho;
- cc) Assumir total e exclusiva responsabilidade por quaisquer ônus ou encargos relacionados a seus empregados, na prestação dos serviços contratados, sejam eles decorrentes da legislação trabalhista, social e/ou previdenciária, de normas coletivas de trabalho, incluídas as indenizações por acidentes, moléstias ou outras de natureza profissional e/ou ocupacional;
- dd) Responsabilizar-se por danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE ou a seus bens, a bens ou pessoa de terceiros, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus

- empregados, funcionários ou prepostos em serviço, ou, ainda, causados por equipamentos de responsabilidade da CONTRATADA, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar;
- ee) Manter, durante todo o prazo de vigência do presente Contrato, Seguro de Responsabilidade Civil com Companhia de Seguro de notória idoneidade, incluindo cobertura contra danos pessoais e materiais, com apólice no valor mínimo de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais);
- ff) Apresentar à CONTRATANTE comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias relativas aos empregados que estejam ou tenham estado a serviço da CONTRATADA, por força do Contrato;
- gg) Refazer, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, os serviços imperfeitos ou executados em desacordo com as especificações da CONTRATANTE;
- hh) Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, acerca de qualquer anormalidade ou acontecimento entendido como irregular, bem como prestar toda e qualquer informação solicitada pela CONTRATANTE;  
Apresentar, juntamente com as notas fiscais / faturas, relatórios mensais contendo, dentre outros, os serviços que foram efetuados no período, tanto no que se refere à manutenção preventiva como corretiva, indicando as intervenções efetuadas, em quais equipamentos, as peças substituídas e/ou repostas. Além disso deverão ser apresentadas juntamente com as notas fiscais / faturas, mensalmente, as guias de recolhimento de INSS, FGTS, IRF, PIS, COFINS, Cópia da Folha de pagamento e ainda as certidões negativas;
- ii) Caso seja efetuada alguma substituição de peça por intermédio da CONTRATADA a Nota Fiscal apresentada à CONTRATANTE deverá discriminar o serviço realizado, assim como a peça substituída, discriminando os respectivos códigos.
- jj) Apresentar à CONTRATANTE um planejamento de revisão e manutenção dos equipamentos, contemplando todo o prazo de vigência do Contrato;
- kk) O relatório de manutenção a ser apresentado mensalmente, além de uma via impressa e assinada pelo engenheiro responsável, deverá ser enviado também em formato compatível com o software de gerenciamento de manutenção da CONTRATANTE (TXT, DOC, XLS.....);
- ll) Elaborar o Relatório de Inspeção Anual, de acordo com a legislação vigente e com as normas de Inspeção da ABNT, fornecendo os comprovantes para que sejam fixados em lugar visível na portaria da CONTRATANTE;
- mm) A CONTRATADA fica ciente de que, ao final do Contrato, todos os equipamentos, instalações e componentes deverão ser entregues em perfeitas condições de funcionamento, comprovada mediante laudo elaborado por empresa especializada em engenharia de transporte vertical, a ser contratada pela CONTRATADA e previamente avaliada pela CONTRATANTE, e que quaisquer anomalias apontadas neste laudo deverão ser reparadas sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE;
- nn) Não subcontratar os serviços objeto do Contrato;
- oo) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação constatadas no momento da contratação;
- pp) No último mês de vigência do contrato, junto ao relatório de manutenção, a CONTRATADA deverá enviar laudo indicando as condições atuais de cada equipamento, lista dos componentes que foram substituídos;
- qq) Manter cadastro atualizado junto à CONTRATANTE;
- rr) Cumprir as demais obrigações previstas no Contrato.

A CONTRATADA obriga-se, ainda, a reembolsar à CONTRATANTE todas as despesas que a CONTRATANTE tiver, decorrentes de:

- a) eventual condenação por reconhecimento judicial de vínculo empregatício de empregados da CONTRATADA com a CONTRATANTE;
- b) reconhecimento administrativo ou judicial da responsabilidade solidária ou subsidiária da CONTRATANTE, decorrente do descumprimento de obrigações trabalhistas e previdenciárias pela CONTRATADA.

## **8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**



- a) Pagar, no prazo e do modo contratados, a remuneração da CONTRATADA;
- b) Encaminhar à CONTRATADA, até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês, planilha com a programação de eventos, concertos e outros promovidos pela CONTRATANTE;
- c) Autorizar a entrada dos membros da equipe da CONTRATADA às suas dependências e permitir acesso aos equipamentos, devendo tais membros estar devidamente cadastrados;
- d) Fiscalizar a prestação dos serviços e verificar sua conformidade e regularidade à luz das regras aplicáveis;
- e) Disponibilizar à CONTRATADA as normas internas e/ou rotinas de segurança vigentes;
- f) Comunicar à CONTRATADA qualquer falta ou deficiência verificada na prestação do serviço;
- g) Autorizar a CONTRATADA, se necessário e conforme o caso, a realizar adaptações nas instalações, para a manutenção da excelência dos serviços;
- h) Autorizar a colocação de peças ou acessórios exigidos por lei ou decorrentes de determinações de autoridades competentes;
- i) Não permitir depósito de materiais alheios aos equipamentos na casa de máquinas e poços, conservando a escada ou vias de acesso livres;
- j) Não permitir o ingresso de pessoas estranhas ao serviço à casa de máquinas, que deverá ser mantida sempre fechada;
- k) Seguir e divulgar as recomendações e orientações da CONTRATADA no tocante às condições e ao uso correto dos equipamentos;
- l) Cumprir as demais obrigações previstas neste Contrato.

FUNDAÇÃO ORQUESTRA SINFÔNICA DO ESTADO DE SÃO PAULO - FUNDAÇÃO OSESP -  
ORGANIZAÇÃO SOCIAL DA CULTURA

CONVOCAÇÃO GERAL Nº 001/2010  
PROCESSO DE SELEÇÃO Nº 001/2010

Anexo II - Minuta de Proposta Comercial

(Modelo a ser redigido em papel timbrado do Proponente)

À  
FUNDAÇÃO ORQUESTRA SINFÔNICA DO ESTADO DE SÃO PAULO - FUNDAÇÃO OSESP  
CONVOCAÇÃO GERAL Nº 001/2010

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE: (..)

FAX: (..)

E-MAIL:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME:

CARGO:

RG Nº:

CPF Nº:

TELEFONE: (..)

FAX: (..)

E-MAIL:

Pela presente, apresentamos e submetemos à apreciação, nossa Proposta relativa ao objeto da Convocação Geral em epígrafe, referente ao(s) LOTE(S) \_\_\_\_\_, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham ser verificados na sua preparação.

Cumpre-nos informar que, para a elaboração de nossa proposta, foram consideradas todas as condições estipuladas no Instrumento Convocatório de **Convocação Geral nº 001/2010** e nos anexos que o integram, com as quais concordamos plenamente.

Os valores mensal e total desta Proposta, referente à prestação dos serviços até 31 de Março de 2011, nos termos contidos no Instrumento Convocatório, são os constantes da seguinte planilha:

LOTE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	R\$ _____ (_____)	R\$ _____ (_____)
2	R\$ _____ (_____)	R\$ _____ (_____)
3	R\$ _____ (_____)	R\$ _____ (_____)
1, 2 e 3 (*)	R\$ _____ (_____)	R\$ _____ (_____)

(\*) Este valor contempla o atendimento para os três lotes

Os valores acima incluem todos os custos diretos e indiretos, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, taxas, contribuições parafiscais, materiais, equipamentos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta Convocação Geral.

A validade desta Proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data da entrega das propostas.

(Município), em ..... de ..... de 20

\_\_\_\_\_  
Identificação e assinatura do Representante legal (com firma reconhecida em cartório)

FUNDAÇÃO ORQUESTRA SINFÔNICA DO ESTADO DE SÃO PAULO - FUNDAÇÃO OSESP

CONVOCAÇÃO GERAL Nº001/2010  
PROCESSO DE SELEÇÃO Nº 1698/2010

Anexo III - Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho

*(Modelo a ser redigido em papel timbrado do Proponente)*

À  
FUNDAÇÃO ORQUESTRA SINFÔNICA DO ESTADO DE SÃO PAULO - FUNDAÇÃO OSESP

O proponente, para fins de participação na **Convocação Geral nº001/2010**, declara, sob as penas da lei, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, inclusive no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

(Município), em ..... de ..... de 20

\_\_\_\_\_  
Identificação e assinatura do Representante legal  
(com firma reconhecida em cartório)

FUNDAÇÃO ORQUESTRA SINFÔNICA DO ESTADO DE SÃO PAULO - FUNDAÇÃO OSESP -  
ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA

CONVOCAÇÃO GERAL Nº 001/2010  
PROCESSO DE SELEÇÃO Nº 1698/2010

Anexo IV - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e Superveniente

*(Modelo a ser redigido em papel timbrado do Proponente)*

À  
FUNDAÇÃO ORQUESTRA SINFÔNICA DO ESTADO DE SÃO PAULO - FUNDAÇÃO OSESP

O proponente, para fins de participação na **Convocação Geral nº** \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que não existem fatos impeditivos de sua participação na presente seleção e se compromete a comunicar a Fundação OSESP qualquer fato que venha a comprometer sua habilitação, inclusive durante a execução do contrato.

(Município), em ..... de ..... de 20

\_\_\_\_\_  
Identificação e assinatura do Representante legal  
(com firma reconhecida em cartório)

FUNDAÇÃO ORQUESTRA SINFÔNICA DO ESTADO DE SÃO PAULO - FUNDAÇÃO OSESP -  
ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA

CONVOCAÇÃO GERAL Nº 001/2010  
PROCESSO DE SELEÇÃO Nº 1698/2010

Anexo V - Minuta de Contrato

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
FUNDAÇÃO ORQUESTRA SINFÔNICA DO ESTADO DE  
SÃO PAULO – FUNDAÇÃO OSESP E [.....], PARA  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

A **FUNDAÇÃO ORQUESTRA SINFÔNICA DO ESTADO DE SÃO PAULO – FUNDAÇÃO OSESP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.495.643/0001-00, com sede na Praça Júlio Prestes, 16, 2º andar, nesta Capital do Estado de São Paulo, neste ato representada pelo seu Diretor Executivo Sr. Marcelo de Oliveira Lopes, portador da Cédula de Identidade RG nº 16.713.316 e inscrito no CPF/MF sob o nº 064.051.548-74, doravante designada CONTRATANTE; e, de outro lado, a [.....], inscrita no CNPJ/MF sob nº [.....] e com Inscrição Estadual IE nº [.....], com sede na [.....], neste ato representada por seu (cargo), Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ (órgão emissor) e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante designada CONTRATADA, ajustam entre si o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Constitui o objeto do presente Contrato a prestação dos serviços especializados de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos Equipamentos de Cenotécnica (**LOTE 1**) e/ou Elevadores (**LOTES 2 e 3**) (*dependendo do caso*) instalados no Complexo Cultural Júlio Prestes / Sala São Paulo.

1.1.1 Os serviços serão prestados na sede da CONTRATANTE, sita à Praça Julio Prestes, 16, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

1.2 Os serviços serão prestados respeitando-se os seguintes horários convencionados entre as partes:

<b>MANUTENÇÃO PREVENTIVA:</b>	Das 8h00 às 18h00 de segunda a sexta-feira (exceto feriados)
<b>CHAMADOS:</b>	Das 8h00 às 22h00 (todos os dias da semana)
<b>EMERGÊNCIA:</b>	24 horas (todos os dias da semana)

1.2.1 A CONTRATADA obriga-se, ainda, a manter no local da prestação dos serviços, “**Serviço de Prontidão**”, com pelo menos 01 (um) técnico capacitado, durante e até 30 (trinta) minutos após o término dos concertos, eventos e outros promovidos pela Fundação OSESP, destinado exclusivamente ao atendimento de chamados para normalização inadiável do funcionamento dos equipamentos instalados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

2.1 São obrigações da CONTRATADA:

- Implementar os serviços contratados, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo;
- Realizar os serviços, contemplando seus desdobramentos naturais e consequentes;
- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, observando os termos da legislação vigente, especialmente no que diz respeito às conservadoras e mantenedoras de elevadores;
- Realizar todos os testes de segurança e todas as inspeções e revisões, emitindo os relatórios que se façam necessários, conforme determinações legais e/ou conforme solicitações da CONTRATANTE;



- e) Apresentar Plano de Manutenção para o período de vigência do contrato, indicando a periodicidade de cada atividade;
- f) Fornecer ART pelo período do Contrato, no momento da assinatura do mesmo;
- g) Responsabilizar-se por eventuais substituições e/ou reposições de peças e/ou materiais que se façam necessários, observando as seguintes regras:
  - i) Utilizar peças e/ou materiais novos, originais e de qualidade reconhecida, sendo que a aceitação estará condicionada à comprovação, pela CONTRATANTE, desse fator de genuinidade;
  - ii) Praticar preços de mercado;
  - iii) Manter em estoque peças e/ou materiais comumente utilizados e que poderão ser necessários em situações de emergência;
  - iv) Os orçamentos das peças e/ou materiais deverão ser enviados à CONTRATANTE com antecedência e com todas as especificações necessárias, pois a CONTRATANTE se reserva no direito de efetuar, pelo menos, mais dois orçamentos para fins de comparação de preços. No caso de haver orçamento(s) de valor(es) inferior(es) ao apresentado pela CONTRATADA, esta deverá acompanhar o preço mais baixo ou autorizar a CONTRATANTE a proceder a compra, sem que esse procedimento acarrete na perda da garantia do serviço;
  - v) Caso não seja possível o procedimento previsto na alínea anterior, tendo em vista situação de emergência, a CONTRATADA poderá efetuar a substituição e/ou a reposição das peças e/ou materiais, devendo, da mesma maneira, praticar valores de mercado, sob pena de a CONTRATANTE não efetuar o pagamento correspondente enquanto o mesmo estiver em desacordo;
  - vi) Todas as peças e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA deverão ser previamente apresentadas ao Almoxarifado da CONTRATANTE, para, após os procedimentos da CONTRATANTE, serem instalados.
  - vii) Todas as peças e/ou materiais substituídos também deverão ser apresentados ao Almoxarifado da CONTRATANTE, que, a seu exclusivo critério, poderá determinar que sejam descartados;
  - viii) Após a substituição e/ou reparação de quaisquer peças e/ou materiais, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, a garantia dos serviços efetuados e das peças e/ou materiais substituídas e/ou repostos, a qual não será inferior a 6 (seis) meses;
- h) Realizar vistorias mensais, dentro do horário normal de trabalho da CONTRATANTE, observando a agenda de ensaios e apresentações da orquestra, eventos e o horário de funcionamento do prédio;
- i) Por ocasião das vistorias, efetuar os serviços de manutenção preventiva nos relês, chaves, contadores, conjuntos eletrônicos e demais componentes dos armários de comando, seletor, despacho, redutor, polia, rolamentos, mancais e freio da máquina de tração, coletor, escovas, rolamentos e mancais do motor e gerador, limitador de velocidade, aparelho seletor, fita, pick-ups, cavaletes interruptores e indutores, limites, guias, cabos de aço, cabos elétricos, dispositivos de segurança, contrapeso, pára-choques, polias diversas, rampas mecânicas e eletromagnéticas, cabina, operadores elétricos, fechadores, trincos, fixadores, tensores, corrediças, botoeiras, sinalizadores e demais equipamentos, procedendo testes, inclusive no instrumental elétrico, para segurança do uso normal de peças vitais, limpeza, lubrificação e se necessário regulagem e pequenos reparos, a fim de proporcionar funcionamento eficiente, seguro e econômico;
- j) Observar os horários estabelecidos, atendendo prontamente aos chamados da CONTRATANTE;
- k) Não permitir depósito de materiais alheios aos equipamentos na casa de máquinas e poços, conservando a escada ou vias de acesso livres;
- l) Garantir que as dependências vinculadas à execução do serviço sejam de uso exclusivo para atendimento ao objeto contratado;
- m) Garantir que os profissionais que compõem sua equipe de trabalho possuam os requisitos técnicos necessários à execução dos serviços contratados, encaminhando pessoal com funções legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- n) Fornecer os dados dos membros de sua equipe para cadastro da CONTRATANTE;
- o) Responsabilizar-se pelo fornecimento de rádios **HT** e **NEXTEL** para cada um dos líderes de sua equipe de empregados alocados no Complexo Cultural Júlio Prestes/Sala São Paulo, sendo que a CONTRATADA deverá apresentar a competente autorização de funcionamento das Estações Móveis, Fixas e Portáteis de Sistema de Rádio Comunicação a ser emitida pela Agência Nacional

- de Telecomunicações – ANATEL, nos termos da alínea “c”, inciso I, do artigo 9º, da Portaria 992 de 25 de outubro de 1995, do Departamento de Polícia Federal, com alterações introduzidas pela Portaria 277/98, devendo apresentá-las à CONTRATANTE sempre que solicitado;
- p) Manter contingente técnico e operacional, qualificado e suficiente, para a adequada execução das obrigações assumidas;
  - q) Responsabilizar-se exclusiva e integralmente por todos os atos dos profissionais arrematados para prestar os serviços objeto deste certame, bem como pelos materiais, equipamentos, ferramentas e acessórios utilizados, desonerando a CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades;
  - r) Garantir que as dependências vinculadas à execução do serviço sejam de uso exclusivo para atendimento ao objeto contratado;
  - s) Efetuar, às suas expensas, quaisquer adaptações que se façam necessárias no local da prestação dos serviços, mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
  - t) Realizar limpeza regular, por fora, dos vidros das cabines panorâmicas e das luminárias;
  - u) Realizar limpeza técnica regular dos fossos, painéis, cabines (externamente) e casas de máquinas;
  - v) Afora o Responsável Técnico designado na proposta, designar, por escrito, no ato da assinatura deste Contrato, preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do Contrato, a quem caberá, entre outras atribuições, a realização, em conjunto com a CONTRATANTE, do acompanhamento técnico das atividades, visando à qualidade da prestação dos serviços;
  - w) Responsabilizar-se pelos uniformes, crachás, equipamentos de comunicação (rádio ou similar) e equipamentos de proteção individual e segurança e medicina no trabalho de seus empregados, os quais deverão ser adequados às tarefas executadas, bem como deverão atender às exigências da CONTRATANTE e à legislação vigente;
  - x) Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave não deverá ser mantido, nem retornar às instalações da CONTRATANTE;
  - y) Responsabilizar-se pelo bom comportamento do seu pessoal, atendendo, de imediato, as solicitações da CONTRATANTE quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação do serviço;
  - z) Manter controle de frequência e pontualidade de seus empregados, bem como comunicar à CONTRATANTE acerca de quaisquer afastamentos, substituições ou inclusões que ocorrerem na equipe em que esteja prestando os serviços;
  - aa) Manter perfeito e regular controle sobre o estado de saúde dos empregados, a fim de providenciar a substituição, de imediato, em caso de doença incompatível com a função, bem como realizar, às suas expensas, exames de saúde periódicos, exames admissionais, demissionais, inclusive exames específicos de acordo com as normas vigentes, de todos os empregados, apresentando à CONTRATANTE, quando solicitados, os respectivos laudos;
  - bb) Assumir todas as responsabilidades e tomar todas as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;
  - cc) Cumprir e fazer cumprir, inclusive pelos seus empregados, a legislação vigente e as Normas Internas da CONTRATANTE, inclusive quanto ao acesso às suas dependências e à Segurança e Medicina do Trabalho;
  - dd) Assumir total e exclusiva responsabilidade por quaisquer ônus ou encargos relacionados a seus empregados, na prestação dos serviços contratados, sejam eles decorrentes da legislação trabalhista, social e/ou previdenciária, de normas coletivas de trabalho, incluídas as indenizações por acidentes, moléstias ou outras de natureza profissional e/ou ocupacional;
  - ee) Responsabilizar-se por danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE ou a seus bens, a bens ou pessoa de terceiros, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados, funcionários ou prepostos em serviço, ou, ainda, causados por equipamentos de responsabilidade da CONTRATADA, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar;
  - ff) Manter, durante todo o prazo de vigência do presente Contrato, Seguro de Responsabilidade Civil com Companhia de Seguro de notória idoneidade, incluindo cobertura contra danos pessoais e materiais, com apólice no valor mínimo de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais);
  - gg) Apresentar à CONTRATANTE comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias relativas aos empregados que estejam ou tenham estado a serviço da CONTRATADA, por força do Contrato;

- hh) Refazer, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, os serviços imperfeitos ou executados em desacordo com as especificações da CONTRATANTE;
  - ii) Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, acerca de qualquer anormalidade ou acontecimento entendido como irregular, bem como prestar toda e qualquer informação solicitada pela CONTRATANTE;
  - jj) Apresentar, juntamente com as notas fiscais / faturas, relatórios mensais contendo, dentre outros, os serviços que foram efetuados no período, tanto no que se refere à manutenção preventiva como corretiva, indicando as intervenções efetuadas, em quais equipamentos, as peças substituídas e/ou repostas. Além disso deverão ser apresentadas juntamente com as notas fiscais / faturas, mensalmente, as guias de recolhimento de INSS, FGTS, IRF, PIS, COFINS, Cópia da Folha de pagamento e ainda as certidões negativas; Caso seja efetuada alguma substituição de peça por intermédio da CONTRATADA a Nota Fiscal apresentada à CONTRATANTE deverá discriminar o serviço realizado, assim como a peça substituída, discriminando os respectivos códigos.
  - kk) Apresentar à CONTRATANTE um planejamento de revisão e manutenção dos equipamentos, contemplando todo o prazo de vigência do Contrato;
  - ll) O relatório de manutenção a ser apresentado mensalmente, além de uma via impressa e assinada pelo engenheiro responsável, deverá ser enviado também em formato compatível com o software de gerenciamento de manutenção da CONTRATANTE (TXT, DOC, XLS.....);
  - mm) Elaborar o Relatório de Inspeção Anual, de acordo com a legislação vigente e com as normas de Inspeção da ABNT, fornecendo os comprovantes para que sejam fixados em lugar visível na portaria da CONTRATANTE;
  - nn) A CONTRATADA fica ciente de que, ao final do Contrato, todos os equipamentos, instalações e componentes deverão ser entregues em perfeitas condições de funcionamento, comprovada mediante laudo elaborado por empresa especializada em engenharia de transporte vertical, a ser contratada pela CONTRATADA e previamente avaliada pela CONTRATANTE, e que quaisquer anomalias apontadas neste laudo deverão ser reparadas sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE;
  - oo) Não subcontratar os serviços objeto do Contrato;
  - pp) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação constatadas no momento da contratação;
  - qq) No último mês de vigência do contrato, junto ao relatório de manutenção, a CONTRATADA deverá enviar laudo indicando as condições atuais de cada equipamento, lista dos componentes que foram substituídos;
  - rr) Manter cadastro atualizado junto à CONTRATANTE;
  - ss) Cumprir as demais obrigações previstas no Contrato.
- 2.2 A CONTRATADA obriga-se, ainda, a reembolsar à CONTRATANTE todas as despesas que a CONTRATANTE tiver, decorrentes de:
- a) eventual condenação por reconhecimento judicial de vínculo empregatício de empregados da CONTRATADA com a CONTRATANTE;
  - b) reconhecimento administrativo ou judicial da responsabilidade solidária ou subsidiária da CONTRATANTE, decorrente do descumprimento de obrigações trabalhistas e previdenciárias pela CONTRATADA.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

#### 3.1 São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Pagar, no prazo e do modo contratados, a remuneração da CONTRATADA;
- b) Encaminhar à CONTRATADA, até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês, planilha com a programação de eventos, concertos e outros promovidos pela CONTRATANTE;
- c) Autorizar a entrada dos membros da equipe da CONTRATADA às suas dependências e permitir acesso aos equipamentos, devendo tais membros estar devidamente cadastrados;
- d) Fiscalizar a prestação dos serviços e verificar sua conformidade e regularidade à luz das regras aplicáveis;
- e) Disponibilizar à CONTRATADA as normas internas e/ou rotinas de segurança vigentes;
- f) Comunicar à CONTRATADA qualquer falta ou deficiência verificada na prestação do serviço;

- g) Autorizar a CONTRATADA, se necessário e conforme o caso, a realizar adaptações nas instalações, para a manutenção da excelência dos serviços;
- h) Autorizar a colocação de peças ou acessórios exigidos por lei ou decorrentes de determinações de autoridades competentes;
- i) Não permitir depósito de materiais alheios aos equipamentos na casa de máquinas e poços, conservando a escada ou vias de acesso livres;
- j) Não permitir o ingresso de pessoas estranhas ao serviço à casa de máquinas, que deverá ser mantida sempre fechada;
- k) Seguir e divulgar as recomendações e orientações da CONTRATADA no tocante às condições e ao uso correto dos equipamentos;
- l) Cumprir as demais obrigações previstas neste Contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

- 4.1 O prazo de execução dos serviços vigorará até 31 de março de 2011, podendo ser prorrogada por acordo entre as partes, nos termos do Regulamento de Seleções da Fundação OSESP, desde que renovado o Contrato de Gestão nº. 005/2005, celebrado entre o Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Estado da Cultura, e a Fundação Osesp. No caso de não-renovação do Contrato de Gestão, o presente Contrato poderá ser rescindido, sem qualquer ônus para as partes.

#### **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTOS**

- 5.1 O valor total global do Contrato é de R\$ [.] e será pago à CONTRATADA em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ [.] cada uma, correspondentes aos meses de vigência contratual.
  - 5.1.1 O valor acima inclui todos os custos diretos e indiretos, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, taxas, contribuições parafiscais e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Contrato, os quais serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
  - 5.1.2 Os valores dos materiais e/ou peças substituídos e/ou repostos para a completa e perfeita execução deste Contrato, serão reembolsados pela CONTRATANTE desde que devidamente justificados e comprovados por meio de faturas / notas fiscais.
  - 5.1.3 A CONTRATANTE, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar e recolherá, nos prazos da lei, os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente.
- 5.2 Os pagamentos mensais serão efetuados até o último dia útil de cada mês, sempre relativo à prestação dos serviços do mês. A nota fiscal/fatura deverá ser enviada pela CONTRATADA até o dia 20 de cada mês, com vencimento para o último dia do mês, acompanhada do relatório relativo ao período de 20 a 20 de cada mês.
  - 5.2.1 Os pagamentos serão efetuados mediante verificação da boa execução dos serviços pela CONTRATANTE e confirmação do grau de eficiência conseguido pela CONTRATADA, mediante a avaliação de performance de que trata a cláusula sexta abaixo.
  - 5.2.2 Na hipótese de apresentação, pela CONTRATADA, de nota fiscal ou fatura irregular, a CONTRATANTE poderá devolvê-la à CONTRATADA para os acertos necessários, caso em que, após promover as correções, a CONTRATADA a reapresentará à CONTRATANTE, ficando claro que o vencimento da nota fiscal ou fatura irregular estará automaticamente prorrogado pelo número de dias correspondentes aos dias necessários à reapresentação do documento devidamente sanado, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito à compensação, reparação, indenização, ou correção.
  - 5.2.3 Por ocasião da apresentação da nota fiscal ou fatura, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE cópia autenticada das guias, devidamente quitadas (autenticação mecânica) de:

- a) recolhimento das contribuições devidas ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS referente ao mês imediatamente anterior e específica para os empregados alocados nas instalações da CONTRATANTE; e
  - b) recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e protocolo de remessa dos dados ao órgão gerenciador do FGTS, acompanhada de folha de pagamento referente aos empregados alocados nas instalações da CONTRATANTE.
- 5.2.4 No que se refere às guias de INSS, a CONTRATADA deverá preenchê-las em conformidade com as Ordens de Serviço do Ministério da Previdência e Assistência Social - MPAS, constando o nome da CONTRATANTE, o número do Contrato ao qual se vinculam e o número da nota fiscal ou fatura correspondente.
- 5.2.5 As comprovações relativas ao INSS e FGTS deverão corresponder ao período de execução e à mão-de-obra alocada para esse fim.
- 5.2.6 A comprovação do recolhimento junto ao FGTS poderá ser apresentada através de um dos seguintes meios:
- a) meio magnético, gerado pelo SEFIP (programa validador Sistema Empresa de Recolhimento ao FGTS e informações à Previdência Social);
  - b) cópia da GFIP pré emitida, fornecida pela Caixa Econômica Federal;
  - c) cópia da 2ª via do formulário impresso de GFIP. Deverá ser apresentado, ainda, cópia do comprovante de entrega de GFIP contendo o carimbo CIEF – Cadastro de Inscrição de Entidades Financeiras, com os dados do receptor (nome, agência e data de entrega) e autenticação mecânica.
- 5.2.7 Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal ou fatura não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do INSS e do FGTS, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.
- 5.2.8 A não apresentação dessas comprovações assegura à CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos subsequentes, bem como permitirá que a CONTRATANTE, a seu único e exclusivo critério e independentemente de prévia notificação, rescinda o presente Contrato.
- 5.3 Todos os pagamentos processar-se-ão mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, no Banco [..], Agência nº [..], Conta Corrente nº [..].
- 5.4 Na hipótese de a CONTRATANTE ter efetuado o pagamento de fatura em quantia maior do que aquela efetivamente devida será efetuada automaticamente, na fatura seguinte, a devida compensação.
- 5.5 Caso haja atraso no pagamento dos valores devidos, deverão ser acrescidos juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês sobre os montantes em atraso devidamente corrigidos pelo IPC/FIPE (Índice de Preços ao Consumidor, calculado e divulgado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas).

## **CLÁUSULA SEXTA – AVALIAÇÃO DE PERFORMANCE**

- 6.1. A CONTRATADA deverá garantir padrões mínimos de performance de seus serviços e equipamentos, de acordo com os itens relacionados abaixo, estando sujeita às respectivas penalidades caso deixe de cumprir tais padrões no decorrer da relação contratual.
- 6.2. A CONTRATADA deverá atender as chamadas da CONTRATANTE com a maior presteza possível, respeitados os prazos máximos abaixo:

- (i) em caso de passageiro(s) preso(s) em qualquer elevador do Complexo Cultural Júlio Prestes (incluindo-se os elevadores das Lojas e Restaurante): o chamado deverá ser atendido no prazo máximo de 10 (dez) minutos, sendo que o descumprimento desse prazo implicará em penalidade proporcional ao desconto de 1% (um por cento), a cada período iniciado de 15 (quinze) minutos excedentes, do valor a ser pago no mês da ocorrência pela CONTRATANTE nos termos do Contrato;
- (ii) demais chamados: deverão ser atendidos no prazo máximo de 90 (noventa) minutos, sendo que o descumprimento desse prazo implicará em penalidade proporcional ao desconto de 1% (um por cento), a cada período iniciado de 30 (trinta) minutos excedentes, do valor a ser pago no mês da ocorrência pela CONTRATANTE nos termos do Contrato.
- 6.2.1. Entende-se como tempo de atendimento o período decorrido entre a solicitação por telefone e/ou e-mail pela CONTRATANTE até a efetiva chegada do técnico ao prédio. Tal período ficará registrado em Livro de Ocorrência dos Elevadores e os casos divergentes não serão considerados.
- 6.3. As paralisações decorrentes da atuação de contatos de segurança dos equipamentos do poço, tais como, tensores, pára-choques, contatos de porta de andar e cabine, que ocasionem estancamento do Elevador, prendendo ou não passageiros, a CONTRATADA incorrerá em uma multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato por evento.
- 6.4. Quaisquer defeitos que surjam nas botoeiras de chamadas e indicadores de posição, que impeçam o bom funcionamento dos elevadores, dificultando ou confundindo os usuários, deverão ser resolvidos em um prazo máximo de 03 (três) dias, sendo que o descumprimento desse prazo implicará em penalidade proporcional ao desconto de 1% (um por cento), a cada dia excedente, do valor a ser pago no mês da ocorrência pela CONTRATANTE nos termos do Contrato.
- 6.4.1. O prazo será contado a partir da comunicação pela CONTRATANTE à CONTRATADA por telefone, enviando imediatamente por escrito (fax ou e-mail) a descrição do defeito.
- 6.4.2. Caso o defeito persista por mais de 03 (três) dias, será considerado como elevador parado, incluso, portanto, no desconto diário de 1% (um por cento) do valor do Contrato.
- 6.4.3. Ficam fora deste item, os defeitos originados por: mau uso, infiltração de água, variação excessiva de força, desde que tenha sido diagnosticado e informado formalmente anteriormente.
- 6.4.4. A taxa anual de defeitos aceitável fica estabelecida em **4,0** sendo, portanto, aceito um defeito por elevador a cada três meses. O número de defeitos excedente que ocorrer, estará sujeito a **um desconto de 1% (um por cento) por defeito no valor do Contrato (1/9 avos)**. Ficam excluídos os casos referentes a vandalismo, falta de ou variação de força, penetração de água no equipamento.
- 6.5. Ficará a cargo da CONTRATANTE usar a prerrogativa dos descontos supra referidos sobre os valores devidos, se aceitar ou não, as justificativas da CONTRATADA para os defeitos surgidos.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

- 7.1 A CONTRATADA compromete-se a manter sigilo a respeito de qualquer informação confidencial e/ou negocial de titularidade da Fundação OSESP que venha a ter conhecimento em decorrência deste Contrato, sendo que todas as informações trocadas entre as Partes relacionadas ao objeto do presente instrumento, serão considerados como informações confidenciais (“Informações Confidenciais”).
- 7.2 A revelação de Informações Confidenciais pela CONTRATADA a terceiros, caracterizará infração ao presente Contrato, com a possibilidade de sua rescisão imediata pela Fundação OSESP,



resguardados os direitos desta poder reaver eventuais prejuízos causados pela infração a esta cláusula contratual.

- 7.3 Também são consideradas Informações Confidenciais, para todos os efeitos do presente Contrato, as informações definidas como tal pela legislação e em contratos celebrados com terceiros.
- 7.4 Se a CONTRATADA, por determinação de autoridade pública ou em decorrência de ordem judicial, tiver que revelar quaisquer das informações confidenciais, deverá imediatamente noticiar a Fundação OSESP a respeito da ordem da autoridade pública ou do juiz, bem como prestar todas as informações e subsídios necessários para que a Fundação OSESP, a seu critério, possa defender-se contra a divulgação de quaisquer das Informações Confidenciais.
- 7.5 A responsabilidade pelo pagamento de indenização em razão de infração aos termos desta cláusula não desobriga a CONTRATADA de continuar cumprindo, no que cabível, os deveres de confidencialidade, boa fé, probidade, confiança e lealdade, como disposto neste Contrato.
- 7.6 Para a execução das atividades previstas neste Contrato, as Informações Confidenciais poderão ser disponibilizadas a empregados, prepostos, consultores, e eventuais subcontratados da CONTRATADA, respondendo esta perante a Fundação OSESP pelos atos destas pessoas no que tange ao dever de sigilo.
- 7.7 Não serão consideradas como Informações Confidenciais aquelas:
- já disponíveis ao público sem quebra deste Contrato;
  - de cunho exclusivamente jornalístico e aprovadas previamente pela Fundação OSESP;
  - devidamente recebidas por um terceiro não envolvido com o objeto deste Contrato sem descumprimento de quaisquer das obrigações de confidencialidade aqui estabelecidas;
  - independentemente desenvolvidas por pessoas ou agentes de uma Parte sem acesso às Informações Confidenciais da outra;
  - já comprovadamente conhecidas do recebedor no momento da divulgação.
- 7.8 A presente cláusula subsistirá, independentemente de qualquer motivo, à rescisão ou ao término deste Contrato.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS RESCISÕES

- 8.1 O não cumprimento de quaisquer das cláusulas e condições pactuadas neste Contrato e nos documentos que o integram ou a sua inexecução, total ou parcial, implicará a rescisão de pleno direito deste Contrato, mediante notificação formal, desde que a infração ou inadimplemento não seja sanada em até 10 (dez) dias contados da notificação ou dentro do prazo definido nesta.
- 8.1.1 Constituem hipóteses de rescisão do presente Contrato, pela CONTRATANTE, na forma prevista no item anterior, sem prejuízo de demais disposições previstas neste instrumento, as seguintes:
- o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
  - a lentidão do seu cumprimento ou o atraso injustificado no início dos serviços;
  - a paralisação dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação à CONTRATANTE;
  - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas neste Contrato;
  - o desatendimento das determinações regulares da fiscalização da CONTRATANTE;
  - o cometimento de faltas reiteradas na execução dos serviços;
  - a decretação de falência ou insolvência da CONTRATADA;
  - a dissolução ou extinção da CONTRATADA;
  - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a critério da CONTRATANTE, prejudique a execução do Contrato;

- j. o protesto de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente provisão de fundos, que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
  - k. o não cumprimento das normas relativas à saúde e à segurança no trabalho dos empregados da CONTRATADA, previstas na legislação federal, estadual ou municipal ou de dispositivos relativos à matéria constantes de acordo, convenção ou dissídio coletivo.
- 8.2 Caso seja extinto o Contrato de Gestão celebrado entre a Fundação OSESP e o Estado de São Paulo, ou caso o mesmo venha a ser alterado de forma que prejudique substancialmente ou impeça a execução desta avença, este Contrato extinguir-se-á antecipadamente, não subsistindo qualquer indenização para nenhuma das Partes.
- 8.3 Poderá ainda ser terminado o presente Contrato pelos seguintes motivos:
- a) Amigavelmente, por acordo entre as partes.
  - b) Por decisão da CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, respeitado o aviso prévio de 60 (sessenta) dias, sem que este ato resulte em qualquer ônus para as partes.
  - c) Por qualquer das partes, na ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.
- 8.4 Na hipótese de rescisão do Contrato, em razão de qualquer das causas relacionadas na cláusula 8.1 acima, a CONTRATADA não terá o direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsabilizada pelos danos ocasionados, cabendo à CONTRATANTE aplicar as sanções pertinentes.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E MULTAS APLICÁVEIS À CONTRATADA**

- 9.1 Sem prejuízo das penalidades estabelecidas na cláusula sexta acima, a CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:
- a) advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais a CONTRATADA haja concorrido;
  - b) multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, na hipótese de descumprimento de cláusula contratual, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do presente Contrato pela CONTRATANTE, nos termos da cláusula 8.1 acima;
  - c) multas de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, nas hipóteses de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução dos serviços contratados, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do presente Contrato pela CONTRATANTE, nos termos da cláusula 8.1 acima.
  - d) suspensão do direito de participar das seleções ou contratar com a CONTRATANTE, por prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do presente Contrato pela CONTRATANTE, nos termos da cláusula 8.1 acima.
- 9.2 A CONTRATANTE poderá deduzir as multas em que a CONTRATADA haja incorrido de quaisquer créditos decorrentes deste Contrato.
- 9.3 As penalidades previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e sem prejuízo do ressarcimento por perdas e danos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS COMUNICAÇÕES**

- 10.1 Todas as comunicações relacionadas ao presente Contrato deverão ser obrigatoriamente encaminhadas aos endereços, fac-símiles ou e-mails especificados abaixo e endereçadas às seguintes pessoas:
- a) **CONTRATANTE:**  
A/C Sr.  
e-mail:

Rua Mauá, 51, 2º andar  
CEP 01218-020  
Tel.:  
Fax:

- b) CONTRATADA:  
A/C Sr.  
e-mail:  
endereço:  
CEP  
Tel.:  
Fax:

- 10.2 As comunicações que tenham por objeto informar o descumprimento de quaisquer cláusulas ou disposições deste Contrato e/ou que reporte a intenção de rescindi-lo deverão ser assinadas pelo(s) representante(s) legal(is) da parte signatária, e postadas por meio hábil para a comprovação de seu recebimento.
- 10.3 As comunicações recíprocas, somente serão consideradas quando efetuadas por escrito, por meio de correspondências ou documento de transmissão, mencionando-se o número e o assunto relativos a este Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES GERAIS**

- 11.1 O presente Contrato ou os direitos e vantagens de qualquer natureza nele previstos, dele derivados ou a ele vinculados não poderão, sob nenhum fundamento ou pretexto, serem cedidos, transferidos, negociados, dados em garantia, endossados ou caucionados, sem prévia autorização escrita da CONTRATANTE. O não atendimento a esta disposição poderá dar ensejo, a critério da CONTRATANTE, à rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.
- 11.2 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições deste Contrato, tal fato não poderá ser considerado novação nem liberará, desonerará, ou de qualquer forma, afetará ou prejudicará essas mesmas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.
- 11.3. O presente Contrato obriga as partes e seus sucessores a qualquer título.
- 11.4. O presente instrumento não constitui qualquer vínculo de natureza trabalhista e/ou previdenciária entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE ou entre uma Parte e os empregados, prepostos, consultores, e eventuais subcontratados da outra parte.
- 11.5. Cada parte arcará com suas respectivas responsabilidades, especialmente trabalhistas, fiscais, consumeristas, comerciais ou decorrentes de violação a direitos de terceiros, observadas as disposições ora contratadas, não decorrendo da presente avença qualquer responsabilidade de uma Parte por atos, fatos ou situações envolvendo a outra Parte.
- 11.6. Ressalvadas as disposições em contrário previstas neste Contrato não se estabelece qualquer exclusividade para as partes, podendo as mesmas firmar contratos de mesma natureza com terceiros independentemente de quaisquer autorizações prévias pela outra Parte.
- 11.7. Eventual tolerância de uma parte a infrações ou descumprimento das condições estipuladas no presente Contrato, cometidas pela outra parte, será tida com ato de mera liberalidade não se constituindo em perdão, precedente, novação ou renúncia a direitos que a legislação ou o Contrato assegurem às partes.
- 11.8. Este Contrato representa todo o entendimento havido entre as partes sobre o seu objeto. Quaisquer alterações somente serão reconhecidas pelas partes se formalizadas por termo de

aditamento específico escrito e firmado pelas Partes.

- 11.9. Se qualquer das disposições do presente Contrato for considerada, por qualquer motivo, nula ou inexecutável, tal nulidade ou inexecutabilidade não afetará as demais cláusulas, que permanecerão válidas e em vigor.
- 11.10 De acordo com a conveniência e/ou a necessidade da CONTRATANTE, os serviços contratados poderão ser acrescidos ou suprimidos em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições inicialmente vigentes, os respectivos acréscimos ou supressões.
- 11.11 Integra o presente Contrato os termos da proposta apresentada pela CONTRATADA e o Instrumento Convocatório referente à Convocação Geral nº xxx.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

- 12.1 As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo - Capital para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia decorrente deste Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010

\_\_\_\_\_  
FUNDAÇÃO ORQUESTRA SINFÔNICA DO ESTADO DE SÃO PAULO - FUNDAÇÃO OSESP

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome  
RG nº  
CPF/MF nº

\_\_\_\_\_  
Nome  
RG nº  
CPF/MF nº